

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.2. Área solicitante: Secretaria de Saúde

1.3. Responsável: Andrieli Tais Zimerman

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, inc I, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021)

O Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastrPet Paraná), desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná em parceria com os municípios, tem como objetivo promover o controle populacional de cães e gatos, reduzir o abandono de animais, prevenir zoonoses e fortalecer as ações de saúde pública por meio da integração entre a saúde animal, ambiental e humana, em consonância com o conceito de Saúde Única.

Para alcançar esses objetivos, o programa não se limita à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização, sendo indispensável o desenvolvimento de ações permanentes de educação e conscientização da população acerca da posse responsável, da prevenção dos maus-tratos, da importância da castração, da vacinação, da identificação dos animais e dos cuidados necessários para a promoção do bem-estar animal. A ausência de informações acessíveis e de ações educativas dificulta a mudança de comportamento da população, favorecendo a reprodução descontrolada de cães e gatos, o abandono de animais, o aumento da população errante e, conseqüentemente, a ampliação dos riscos sanitários, ambientais e sociais decorrentes dessa situação.

No âmbito do Município de Mandirituba, verifica-se a necessidade de ampliar e fortalecer as ações de educação ambiental e de conscientização da população, considerando que atualmente não há disponibilidade de material educativo padronizado que possibilite a divulgação contínua dessas informações durante campanhas de castração, feiras de adoção, atividades em escolas, eventos públicos, unidades de saúde e demais ações desenvolvidas pelo Município. Essa limitação compromete o alcance dos objetivos do Programa CastraPet, uma vez que reduz a efetividade das ações preventivas e educativas necessárias para consolidar a política pública de proteção e bem-estar animal.

Além da necessidade decorrente do interesse público na promoção da saúde coletiva, da proteção animal e da educação ambiental, o Convênio nº 19/2025, firmado entre o Município e o Instituto Água e Terra – IAT, estabelece, em seu Plano de Trabalho, a obrigatoriedade de comprovação da execução de ações de educação ambiental, mediante apresentação de nota fiscal referente à impressão de material educativo, bem como da intensificação da vacinação antirrábica no município, acompanhada de relatório técnico. Dessa forma, a execução dessas atividades constitui obrigação assumida pelo Município perante o convênio, sendo indispensável para o cumprimento das metas pactuadas e para a adequada prestação de contas dos recursos públicos envolvidos.

Assim, evidencia-se a necessidade de disponibilizar material educativo que permita ampliar o alcance das ações de conscientização desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a redução do abandono de animais, para o controle populacional ético de cães e gatos, para a prevenção de zoonoses e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde única, atendendo simultaneamente ao interesse público e às obrigações previstas no Convênio nº 19/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021)

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada, garantindo a produção de material educativo com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências do Convênio nº 19/2025.

A contratada deverá realizar a impressão a partir dos arquivos digitais fornecidos pelo Município, preservando integralmente o conteúdo, o layout, a identidade visual e as especificações técnicas disponibilizadas pela Administração, não sendo permitidas alterações.

Os materiais deverão ser produzidos em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, contemplando, entre outros aspectos, formato, tipo e gramatura do papel, impressão, acabamento, cores, quantidade e demais características técnicas, de forma a garantir adequada qualidade gráfica, legibilidade, fidelidade das imagens e textos, resistência ao manuseio e durabilidade compatível com sua finalidade educativa.

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, em local previamente indicado, com os materiais devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.

A contratada deverá emitir documento fiscal regular, observando todas as exigências legais e fiscais aplicáveis, de modo a possibilitar a adequada comprovação da despesa perante o Instituto Água e Terra – IAT, em conformidade com as regras de prestação de contas previstas no Convênio nº 19/2025.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, a contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a utilização de matérias-primas provenientes de fontes legalmente manejadas ou certificadas, a adoção de processos produtivos que promovam a redução do desperdício de insumos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo de impressão e o atendimento à legislação ambiental vigente.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Os requisitos definidos são os estritamente necessários para assegurar a adequada execução

do objeto, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sem impor exigências que restrinjam indevidamente a participação de interessados no certame.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 21 da Lei 14.133/2021)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade de execução das ações de educação ambiental previstas no Convênio nº 19/2025, celebrado entre o Município de Mandirituba e o Instituto Água e Terra – IAT.

Solução 1 – Produção do material gráfico pela própria Administração Municipal

Foi avaliada a possibilidade de o Município realizar diretamente a impressão das cartilhas educativas utilizando recursos próprios. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe de estrutura gráfica, equipamentos, insumos e pessoal especializado para executar a impressão em larga escala com a qualidade técnica exigida para materiais destinados à distribuição ao público. Dessa forma, essa alternativa mostra-se tecnicamente inviável.

Solução 2 – Disponibilização exclusiva do material em formato digital

Também foi considerada a disponibilização das cartilhas apenas em meio eletrônico, por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou redes sociais institucionais. Embora essa alternativa reduza custos com impressão, ela não atende integralmente aos objetivos do Plano de Trabalho do Convênio nº 19/2025, uma vez que as ações de conscientização ocorrerão predominantemente em campanhas presenciais, mutirões de castração, escolas, feiras e eventos públicos, nos quais a entrega de material impresso amplia significativamente o alcance da informação. Além disso, o Plano de Trabalho estabelece como obrigação do Município a comprovação da impressão do material educativo mediante apresentação de nota fiscal.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para impressão das cartilhas

Consiste na contratação de empresa especializada para realizar a impressão das cartilhas a partir dos arquivos digitais elaborados e disponibilizados pelo Município, observando todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, havendo diversas empresas aptas a executar o objeto, o que favorece a competitividade, possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa e assegura a produção de material com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências

do Convênio.

Conclusão

Após a análise das alternativas, conclui-se que a Solução 3 – Contratação de empresa especializada para impressão das cartilhas é a que melhor atende ao interesse público, por reunir viabilidade técnica, economicidade e eficiência, além de possibilitar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no Convênio nº 19/2025. A solução permite a obtenção de material gráfico de qualidade para utilização nas ações de educação ambiental, contribuindo para a conscientização da população acerca da guarda responsável de cães e gatos, prevenção do abandono, promoção do bem-estar animal e fortalecimento das ações de saúde pública e Saúde Única.

Dessa forma, o Município garante o atendimento progressivo das obrigações assumidas, respeitando o planejamento técnico, orçamentário e operacional da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à impressão de cartilhas educativas do Programa CastraPet Paraná, compreendendo o fornecimento de todos os insumos necessários, impressão, acabamento e entrega dos materiais, em conformidade com o padrão técnico previamente definido pelo Instituto Água e Terra – IAT e com as especificações constantes do Termo de Referência.

As cartilhas possuem arte final previamente elaborada e aprovada, não sendo necessária a execução de serviços de criação, diagramação, revisão gráfica ou desenvolvimento de conteúdo. Caberá à contratada exclusivamente a reprodução fiel dos arquivos digitais fornecidos pela Administração, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas, tais como formato, tipo e gramatura do papel, número de páginas, impressão colorida, acabamento, tipo de encadernação e demais características necessárias à obtenção do produto final.

A solução contempla, no mínimo:

- impressão em papel com gramatura adequada às especificações técnicas;
- impressão colorida frente e verso;
- acabamento com dobra e grampo, ou outro previsto nas especificações técnicas;
- embalagem e entrega dos materiais no local indicado pela Administração;
- substituição, sem ônus para o Município, dos exemplares que apresentarem defeitos de impressão, acabamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
- garantia da qualidade da impressão, da fidelidade das cores, da legibilidade dos textos e da integridade física dos materiais entregues.

A contratação da impressão gráfica é indispensável para viabilizar a execução das ações de educação ambiental previstas no Programa CastraPet Paraná, constituindo importante instrumento para a conscientização da população acerca da guarda responsável de cães e gatos, do controle populacional ético, da prevenção do abandono e dos maus-tratos, bem como da redução dos riscos sanitários relacionados à presença de animais abandonados.

A escolha dessa solução mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura gráfica própria para produção dos materiais na quantidade e qualidade exigidas. Além disso, a arte das cartilhas já se encontra desenvolvida e padronizada conforme as diretrizes do Instituto Água e Terra – IAT, inexistindo necessidade de contratação de serviços de criação gráfica ou desenvolvimento editorial, restringindo-se o objeto exclusivamente à impressão e ao acabamento dos materiais.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais vantajosa, pois permite a utilização da capacidade produtiva existente no mercado, evita investimentos em equipamentos, manutenção, aquisição de insumos e mão de obra especializada para atender demanda pontual, além de proporcionar maior competitividade entre fornecedores e melhor relação custo-benefício para a Administração.

Por se tratar de material institucional integrante das ações previstas no Convênio nº 19/2025, a impressão deverá observar rigorosamente o padrão gráfico e as especificações técnicas estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, não sendo admitidas alterações no conteúdo, layout ou identidade visual sem autorização da Administração.

Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica após a entrega, permanecendo a contratada responsável apenas pela qualidade dos materiais fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem vícios ou desconformidades constatadas no recebimento.

A solução proposta atende às diretrizes do Programa CastraPet Paraná e às políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, possibilitando o cumprimento da contrapartida prevista no Convênio nº 19/2025, firmado entre o Município de Mandirituba e o Instituto Água e Terra – IAT, assegurando a execução das metas pactuadas e a adequada prestação de contas dos recursos públicos envolvidos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18 § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando a necessidade de atendimento das ações de educação ambiental e conscientização previstas no âmbito do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, observando as metas estabelecidas no Convênio nº 19/2025, firmado entre o Município de Mandirituba e o Instituto Água e Terra – IAT.

Para definição da quantidade, a Administração considerou a necessidade de disponibilizar

material educativo durante a execução do programa, contemplando os tutores dos animais atendidos nas campanhas de esterilização, bem como a distribuição das cartilhas em ações de educação ambiental, eventos, escolas, unidades públicas e demais atividades de conscientização desenvolvidas pelo Município.

O quantitativo estimado busca garantir o atendimento integral das ações previstas durante a vigência do convênio, sem ocasionar desperdício de recursos públicos nem comprometer a efetividade das campanhas educativas.

A memória de cálculo teve como fundamento a estimativa de público a ser alcançado pelas ações do Programa CastraPet, considerando a abrangência das campanhas, o número previsto de atendimentos e a necessidade de disponibilização de material educativo aos participantes, resultando na estimativa de 450 unidades.

A presente estimativa possui caráter orientativo e foi elaborada com base no planejamento da Administração para execução das ações previstas no convênio, constituindo quantitativo suficiente para atender à demanda estimada. O documento que dá suporte à presente estimativa é o Plano de Trabalho do Convênio nº 19/2025, aliado ao planejamento das ações municipais de educação ambiental e proteção animal.

Considerando a natureza do objeto, não há interdependência com outras contratações que possibilite ganho de escala, uma vez que a presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da contrapartida assumida pelo Município no âmbito do referido convênio.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18 § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto, com o objetivo de subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar.

Para fins exclusivamente estimativos nesta fase de planejamento, adotou-se como referência o menor valor dentre os orçamentos coletados, buscando maior prudência na projeção inicial da despesa. Ressalta-se que tal estimativa possui caráter não vinculante, sendo utilizada apenas para dimensionamento preliminar da contratação.

Cartilhas - R\$ 4,56 x 450 unidades = R\$ 2056,00

O valor preliminar apurado para a contratação corresponde a R\$ 2056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).

A definição do valor estimado definitivo será realizada oportunamente na elaboração do Termo de Referência, mediante a constituição de cesta de preços, observando-se metodologia adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que os orçamentos obtidos e os documentos relativos à coleta de preços seguem anexos ao presente ETP, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações utilizadas nesta etapa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se que, no presente caso, a contratação deverá ocorrer em item único, por não se mostrar técnica nem economicamente vantajoso o seu fracionamento.

A solução consiste na prestação de serviços gráficos para impressão de cartilhas educativas padronizadas, destinadas às ações do Programa CastraPet Paraná, cujas especificações técnicas são uniformes, compreendendo formato, número de páginas, tipo e gramatura do papel, impressão colorida, acabamento e demais características necessárias à padronização do material.

O eventual parcelamento da contratação por etapas de produção, tipo de acabamento ou quantitativos parciais poderia acarretar perda da economia de escala, elevando o custo unitário da impressão, além de aumentar os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual. Da mesma forma, a execução por mais de um fornecedor poderia ocasionar divergências quanto ao padrão de cores, qualidade gráfica, acabamento e demais características técnicas, comprometendo a uniformidade das cartilhas e a identidade visual do material institucional.

Além disso, o fracionamento do objeto poderia dificultar o controle de qualidade, o recebimento definitivo dos materiais e a coordenação da execução contratual, bem como ocasionar atrasos na entrega, prejudicando o cumprimento das ações de educação ambiental e das metas estabelecidas no Convênio nº 19/2025, firmado entre o Município de Mandirituba e o Instituto Água e Terra – IAT.

A contratação em item único proporciona maior eficiência operacional, padronização integral dos materiais, redução do custo unitário decorrente da produção em escala, simplificação da fiscalização contratual e maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se que, embora o objeto seja divisível sob o aspecto material, sua execução demanda uniformidade de impressão e identidade visual, características essenciais para o atendimento da finalidade institucional das cartilhas educativas. Dessa forma, a contratação conjunta revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a qualidade do material e a eficiência da execução.

Conclui-se, portanto, que o não parcelamento da solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, representando a forma mais

vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

No âmbito da Administração Municipal, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente na presente contratação.

A presente contratação está vinculada ao cumprimento da contrapartida assumida pelo Município no Convênio nº 19/2025, celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, cuja execução prevê a realização de ações de educação ambiental por meio da impressão e distribuição de material educativo. Todavia, a contratação possui caráter autônomo, uma vez que sua execução independe da formalização de outras contratações para que o objeto seja plenamente executado.

Ressalta-se que a impressão das cartilhas constitui uma das obrigações previstas no Plano de Trabalho do convênio e será realizada de forma independente, sem prejuízo de outras ações de educação ambiental, proteção e bem-estar animal ou campanhas de conscientização que possam ser promovidas pelo Município durante a vigência do programa.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto da presente contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município, por se tratar de demanda decorrente das obrigações assumidas no Convênio nº 019/2025.

Diante disso, e considerando a obrigatoriedade de atendimento às disposições do convênio, a autoridade competente autorizou a inclusão da presente demanda no Plano Anual de Contratações, de modo a assegurar o alinhamento com o planejamento da Administração e viabilizar a adoção das medidas necessárias à sua execução.

Assim, a contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional, especialmente no que se refere ao cumprimento de instrumentos de cooperação firmados pelo Município e à implementação de políticas públicas de educação ambiental.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente contratação tem por finalidade potencializar os resultados das ações de educação ambiental desenvolvidas no âmbito do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, proporcionando maior efetividade às políticas públicas de proteção e bem-estar animal, saúde pública e conscientização da população.

Os resultados pretendidos possuem caráter preventivo e educativo, com impactos de médio e longo prazo, destacando-se:

- promoção da posse responsável de cães e gatos, mediante orientações sobre vacinação, castração, identificação, cuidados básicos, prevenção de maus-tratos e responsabilidade dos tutores;
- fortalecimento das ações de educação ambiental desenvolvidas pelo Município, ampliando o acesso da população a informações padronizadas e de fácil compreensão;
- sensibilização dos participantes das campanhas e mutirões do Programa CastraPet, agregando caráter educativo às ações de esterilização e contribuindo para mudanças de comportamento da população;
- redução da incidência de abandono, reprodução descontrolada e negligência com animais domésticos, por meio da disseminação de informações preventivas;
- fortalecimento das ações de prevenção de zoonoses e promoção da Saúde Única, integrando as dimensões da saúde humana, animal e ambiental;
- cumprimento da contrapartida prevista no Convênio nº 19/2025, celebrado entre o Município de Mandirituba e o Instituto Água e Terra – IAT, assegurando o atendimento das metas pactuadas e a adequada prestação de contas.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação possibilita a produção padronizada do material educativo por empresa especializada, permitindo melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, evitando custos decorrentes da produção interna de materiais gráficos e assegurando adequada relação entre custo e benefício.

Quanto aos recursos humanos e materiais, a solução permite que a Administração concentre seus esforços na execução das campanhas, na fiscalização contratual e nas atividades de educação ambiental, utilizando a estrutura técnica existente de forma mais eficiente, enquanto a produção gráfica é executada por empresa especializada.

Dessa forma, a contratação demonstra-se adequada para ampliar a efetividade das ações do Programa CastraPet Paraná, contribuindo para a proteção e o bem-estar animal, a conscientização da população, a promoção da saúde pública e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Convênio nº 19/2025, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do

contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente algumas providências de natureza administrativa e operacional.

Inicialmente, deverá ser realizada a organização e disponibilização dos arquivos digitais dos materiais a serem impressos, garantindo que estejam finalizados, revisados e em formato adequado para reprodução gráfica, contendo todas as especificações técnicas necessárias.

Também deverá ser formalmente designado servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais entregues e atestará o recebimento, conforme as condições estabelecidas.

Caso necessário, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) receber orientações quanto aos procedimentos de fiscalização contratual, especialmente no que se refere à verificação de qualidade dos materiais gráficos, cumprimento de prazos e conformidade com o objeto contratado.

Adicionalmente, a Administração deverá definir previamente o local de entrega dos materiais, bem como os responsáveis pelo recebimento, conferência e posterior distribuição.

Por fim, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização do contrato, incluindo a elaboração do Termo de Referência, condução do processo licitatório e demais atos exigidos pela legislação vigente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (Art. 18 § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços gráficos para impressão de cartilhas educativas. Ainda assim, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas medidas destinadas à redução dos impactos decorrentes da execução do objeto.

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de papel, tintas e demais insumos gráficos, bem como à geração de resíduos provenientes do processo de impressão, como aparas de papel, embalagens e demais materiais descartáveis.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável:

- utilizar papel proveniente de fontes legalmente manejadas ou certificadas, observando a legislação ambiental aplicável;

- adotar processos produtivos que reduzam o desperdício de papel, tintas e demais insumos utilizados na impressão;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo, em conformidade com a legislação vigente;
- utilizar embalagens adequadas, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos durante o transporte dos materiais.

Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas ao consumo de energia durante a utilização do produto, manutenção, logística reversa ou descarte de bens permanentes, uma vez que a contratação se restringe ao fornecimento de material gráfico de consumo.

Por outro lado, a própria finalidade da contratação gera impacto ambiental positivo, tendo em vista que as cartilhas serão utilizadas nas ações de educação ambiental do Programa CastraPet Paraná, promovendo a conscientização da população sobre guarda responsável, proteção e bem-estar animal, prevenção do abandono, controle populacional ético de cães e gatos e prevenção de zoonoses, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de Saúde Única.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas previstas, ao passo que os benefícios ambientais e sociais produzidos pela utilização do material educativo superam os impactos inerentes ao processo de impressão.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, da estimativa de quantidades, dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais, bem como da compatibilidade da demanda com o Convênio nº 19/2025, firmado entre o Município de Mandirituba e o Instituto Água e Terra – IAT, conclui-se pela viabilidade da presente contratação.

Verificou-se que a contratação de empresa especializada para a impressão das cartilhas educativas constitui a solução mais adequada para atender às ações de educação ambiental previstas no Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, permitindo o cumprimento da contrapartida assumida pelo Município e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de proteção e bem-estar animal, educação ambiental e saúde pública.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, uma vez que existe ampla oferta de fornecedores aptos à execução do objeto, e viabilidade econômica, considerando que a

contratação possibilita a obtenção do material gráfico com qualidade adequada, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Adicionalmente, não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários, administrativos ou legais capazes de inviabilizar a contratação, estando o objeto alinhado às necessidades da Administração e às metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 19/2025.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do processo de contratação para impressão das cartilhas educativas, nos termos das condições e especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

Mandirituba, 17 de julho de 2026.



Andrieli Taís Zimerman

Matrícula 4533

Secretária Municipal de Saúde



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro | CEP: 83.800-058 |
Mandirituba/Paraná